ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 0036/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção e a adequada preservação de ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, utilizada para o transporte e remoção de pacientes, bem como para o atendimento das demandas de saúde da população.

Por se tratar de veículo destinado à prestação de serviço público essencial, sua utilização ocorre de forma contínua e em diferentes condições de deslocamento, estando sujeito a riscos inerentes à circulação, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos e outros eventos que possam ocasionar danos ao patrimônio público, ao próprio veículo ou a terceiros.

A ausência de cobertura securitária poderá resultar em despesas inesperadas e de elevado impacto para os cofres públicos, especialmente diante da possibilidade de ocorrência de sinistros que demandem reparos de maior complexidade ou, em situações mais graves, a substituição do veículo. Além do impacto financeiro, eventual indisponibilidade da ambulância poderá prejudicar a capacidade de atendimento e transporte de pacientes, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular busca proporcionar maior segurança patrimonial ao Município, mediante a transferência dos riscos financeiros decorrentes dos eventos cobertos à empresa seguradora, reduzindo a exposição da Administração a despesas extraordinárias e imprevisíveis.

A medida também contribui para assegurar maior disponibilidade da ambulância para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, minimizando os impactos decorrentes de eventuais sinistros e favorecendo a continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para proteger o patrimônio municipal, mitigar riscos financeiros, garantir maior segurança na utilização do veículo e preservar a continuidade de serviço público essencial de saúde, constituindo solução compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. Requisitos da contratação.

A empresa a ser contratada deverá atender a todas as exigências previstas no Edital e na legislação vigente, especialmente quanto à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Para fins de contratação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Documentos pessoais do representante legal responsável pela assinatura do contrato;
- Consulta e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Contratação de seguro veicular com empresa especializada: consiste na contratação de cobertura securitária para a ambulância, contemplando as coberturas necessárias à proteção do veículo e, conforme definido pela Administração, assistência 24 horas, cobertura para danos decorrentes de acidentes, colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, entre outras condições previstas na apólice.

b) Autoproteção pelo Município, mediante assunção direta dos riscos: consiste em não contratar seguro e atribuir ao próprio Município a responsabilidade pelo custeio dos danos decorrentes de eventuais acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios ou outros sinistros envolvendo a ambulância.

c) Constituição de reserva financeira para cobertura de eventuais sinistros: consiste na previsão e manutenção de recursos orçamentários destinados especificamente ao custeio de reparos, indenizações ou eventual substituição do veículo em caso de ocorrência de sinistro.

d) Contratação eventual de serviços de reparação somente após a ocorrência de sinistro: consiste em realizar, conforme a necessidade, contratações específicas para manutenção e reparação do veículo após a ocorrência de acidentes ou outros eventos que causem danos à ambulância.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de seguro veicular é a solução que melhor atende à necessidade da Administração, uma vez que possibilita a transferência dos riscos financeiros relacionados aos eventos cobertos para empresa especializada, mediante o pagamento de prêmio previamente estabelecido.

Do ponto de vista técnico, a solução permite estabelecer previamente as coberturas, limites de indenização, franquias, condições de assistência e demais obrigações da seguradora, proporcionando maior segurança para a utilização do veículo e suporte em caso de sinistro.

Sob o aspecto econômico, a contratação proporciona maior previsibilidade dos gastos públicos, evitando que o Município tenha de suportar integralmente despesas eventualmente elevadas e imprevisíveis decorrentes de acidentes, furto, roubo, incêndio ou outros eventos. A simples manutenção de reserva financeira, por sua vez, não garante que os recursos disponíveis sejam suficientes para fazer frente a ocorrências de maior gravidade.

A contratação eventual de reparos após a ocorrência do sinistro também não elimina o risco financeiro nem assegura, por si só, a cobertura de todos os prejuízos decorrentes do evento, além de poder ocasionar períodos de indisponibilidade do veículo.

Dessa forma, considerando a natureza essencial da ambulância, a necessidade de preservação do patrimônio público, a possibilidade de ocorrência de eventos imprevisíveis e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte e remoção de

pacientes, conclui-se que a contratação de seguro veicular com empresa especializada constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada**,** observadas as coberturas e condições a serem estabelecidas pela Administração.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, com a finalidade de garantir proteção patrimonial ao veículo e minimizar os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros durante sua utilização.

A solução deverá contemplar as coberturas necessárias à adequada proteção da ambulância, observadas as características do veículo, sua finalidade e as condições estabelecidas pela Administração, incluindo, conforme contratação, cobertura para danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, além de outras coberturas que se mostrarem pertinentes à proteção do veículo e à segurança dos usuários.

Considerando que a ambulância é utilizada para o transporte e remoção de pacientes e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a solução deverá proporcionar cobertura compatível com sua utilização, assegurando suporte adequado em situações de acidente, pane ou demais ocorrências previstas na apólice, de modo a reduzir o período de eventual indisponibilidade do veículo.

A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do seguro, contemplando, conforme as condições contratadas, serviços de guincho/reboque, socorro mecânico e demais serviços de assistência necessários em caso de pane, acidente ou sinistro.

Nos casos de sinistro, a contratada deverá prestar suporte à Administração quanto à comunicação da ocorrência, abertura e acompanhamento do processo de sinistro, regulação e demais providências necessárias à análise e ao atendimento da ocorrência, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na apólice e na legislação aplicável.

Não se trata de contratação de manutenção preventiva ou corretiva da ambulância, mas de serviço de proteção securitária, cabendo à seguradora, quando caracterizado evento coberto, adotar as providências previstas contratualmente para reparação dos danos, indenização ou demais medidas decorrentes do sinistro, conforme as condições da apólice.

A solução deverá assegurar, ainda, que a cobertura permaneça vigente durante todo o período contratado, sem interrupções, garantindo proteção contínua ao patrimônio público e maior segurança para a utilização da ambulância.

A contratação tem por finalidade preservar o patrimônio público, reduzir a exposição do Município a despesas imprevistas decorrentes de sinistros, proporcionar maior segurança aos servidores e pacientes transportados e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da relevância da ambulância para o atendimento das necessidades da população.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Para a presente contratação, estima-se a necessidade de 01 (um) serviço de seguro veicular**,** destinado à 01 (uma) ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC**,** pelo período de vigência de 12 (doze) meses.
A definição do quantitativo decorre da necessidade de assegurar cobertura securitária para a referida ambulância, considerando sua utilização no transporte e remoção de pacientes e no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
A memória de cálculo corresponde, portanto, à seguinte relação: **01 (uma) ambulância × 01 (uma) cobertura securitária = 01 (um) serviço de seguro veicular.**
O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo, no momento, previsão de contratação de seguro para outros veículos no âmbito deste processo. Dessa forma, não foram identificadas interdependências com outras contratações que possibilitem, neste momento, ganho de escala mediante agrupamento do objeto.
A contratação de 01 (um) serviço mostra-se suficiente para atender à necessidade atual, evitando a contratação de cobertura em quantidade superior à efetivamente demandada e, consequentemente, despesas desnecessárias para a Administração.
Eventuais alterações futuras na composição da frota ou a necessidade de cobertura securitária para outros veículos deverão ser objeto de avaliação e contratação própria, conforme a necessidade e o planejamento da Administração Municipal.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
Para fins de estimativa do valor da presente contratação, foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores e empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular, com atuação compatível com o objeto pretendido, buscando-se obter valores praticados no mercado para a contratação de seguro da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
As solicitações de orçamento foram realizadas considerando as características do veículo e as coberturas necessárias à Administração, incluindo, conforme aplicável, cobertura para danos materiais, colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições pertinentes à contratação.
A estimativa corresponde à contratação de **01 (um) serviço de seguro veicular**, com vigência de **12 (doze) meses**, sendo os valores obtidos junto aos fornecedores utilizados como referência para a formação do preço estimado da contratação.
Os orçamentos recebidos, juntamente com os documentos que comprovam as consultas realizadas, serão juntados aos autos do processo, compondo a documentação de suporte da pesquisa de preços. A partir dos valores coletados, será elaborado o respectivo mapa de preços e memória de cálculo, adotando-se metodologia adequada para definição do valor estimado da contratação.
A pesquisa busca assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, proporcionando parâmetros para análise da economicidade e da vantajosidade da contratação e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado final da contratação será aquele apurado pela Administração após a análise dos orçamentos e demais elementos da pesquisa de preços, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

EMPRESA	CNPJ
GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA	91.618.348/0001-00
BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	72.462.195/0003-64
GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, considerando que o objeto consiste na contratação de **01 (um) serviço de seguro veicular destinado a uma única ambulância** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.

O objeto possui natureza unitária e indivisível, uma vez que as coberturas securitárias, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento em caso de sinistro e demais condições contratadas devem estar vinculadas à mesma apólice e ser prestadas de forma integrada por uma única empresa seguradora.

O eventual fracionamento das coberturas entre diferentes fornecedores não se mostra tecnicamente adequado, podendo ocasionar sobreposição ou lacunas de cobertura, dificuldades na definição de responsabilidades em caso de sinistro, além de dificultar a gestão e o acompanhamento da contratação pela Administração.

Além disso, considerando que há apenas 01 (uma) ambulância a ser segurada, o parcelamento não proporcionaria ganho de escala ou vantagem econômica à Administração.

Dessa forma, entende-se que a contratação deverá ser realizada em item único, abrangendo integralmente o serviço de seguro veicular da ambulância, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O Município de Presidente Castello Branco/SC possui outra ambulância integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde**.** Contudo, o referido veículo não integra a presente contratação, uma vez que possui situação contratual e/ou securitária própria, não havendo, neste momento, necessidade de incluí-lo no mesmo processo.

A presente contratação refere-se especificamente à contratação de 01 (um) serviço de seguro veicular para a ambulância objeto deste processo, considerando suas características, necessidade de cobertura e respectiva vigência.

Embora os veículos pertençam à mesma frota e sejam utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, não foi identificada interdependência técnica ou operacional que impeça a contratação individual do seguro, uma vez que cada veículo possui apólice própria, com coberturas, condições, vigência e valores de prêmio vinculados às suas respectivas características e riscos.

Assim, não se identifica, no âmbito desta contratação, necessidade de vinculação ou execução conjunta com o seguro da outra ambulância, permanecendo cada veículo sujeito à contratação securitária correspondente à sua situação específica.

Eventual contratação ou renovação do seguro da outra ambulância será realizada de acordo com sua respectiva necessidade, vigência contratual e planejamento da Administração, observada a legislação aplicável.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a proteção da ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o adequado gerenciamento dos riscos relacionados à utilização do veículo e proporcionando maior segurança para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Em termos de **economicidade**, busca-se reduzir a exposição do Município a despesas inesperadas e potencialmente elevadas decorrentes de acidentes, colisões, incêndio, furto, roubo e demais eventos cobertos pela apólice, transferindo à empresa seguradora os riscos financeiros previstos contratualmente, mediante pagamento de prêmio previamente estabelecido.

A contratação também possibilitará maior previsibilidade e planejamento dos gastos públicos, evitando que eventuais sinistros resultem na necessidade de utilização imediata de recursos orçamentários para reparos de maior vulto ou para a reposição do veículo.

Quanto ao aproveitamento dos **recursos materiais**, a contratação contribuirá para a preservação da ambulância, bem público essencial às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo sua manutenção em condições adequadas de utilização e reduzindo os impactos decorrentes de eventual indisponibilidade causada por sinistros.

No que se refere aos **recursos humanos**, a contratação de empresa especializada permitirá que a Administração disponha de suporte adequado em situações de sinistro, inclusive assistência 24 (vinte e quatro) horas e orientação quanto aos procedimentos de comunicação e regulação, reduzindo a necessidade de mobilização dos servidores municipais para providências que possam ser executadas pela seguradora nos termos da apólice.

Como resultado, espera-se preservar o patrimônio público, otimizar a aplicação dos recursos financeiros, reduzir riscos e garantir maior disponibilidade da ambulância, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços de transporte e remoção de pacientes prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos, buscando obter a proteção necessária para o veículo pelo menor custo compatível com as coberturas e condições exigidas pela Administração.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e indica como fiscal do Contrato, o servidor Rubens Sergio Bernardi e como gestora do contrato a servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como

logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
Considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços de seguro veicular, não se verificam impactos ambientais significativos diretamente relacionados ao objeto contratado.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular destinado à ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.
A solução identificada atende à necessidade da Administração de proteger o patrimônio público, reduzir a exposição do Município a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar maior segurança e disponibilidade do veículo, considerando sua utilização no transporte e remoção de pacientes e no atendimento das demandas da saúde municipal.
A contratação de seguro permite maior previsibilidade dos gastos públicos e proporciona assistência especializada em situações de sinistro, contribuindo para minimizar os impactos financeiros e operacionais decorrentes de acidentes, colisões, incêndio, furto, roubo e demais eventos contemplados na apólice.
Considerando a análise das alternativas disponíveis no mercado, o quantitativo necessário, a natureza unitária do objeto, a estimativa de preços realizada e os resultados pretendidos, entende-se que a solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada, desde que observadas as condições, coberturas e requisitos estabelecidos pela Administração.
Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, por entender que a solução atende de forma satisfatória à necessidade pública identificada e contribui para a preservação do patrimônio municipal e para a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Castello Branco/SC, 16 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCILEI FRIGO
Data: 22/09/2026 10:03:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jucilei Frigo
Agente Administrativo